



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00058.539276/2017-74**

**INTERESSADO: AERO REPÚBLICA S.A.**

**DIRETOR: RICARDO FENELON JUNIOR**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de requerimento de revogação de autorização para operar no território nacional o serviço de transporte aéreo internacional regular de passageiro, carga e mala postal, protocolado pela sociedade empresária colombiana AERO REPÚBLICA S.A. em 25/11/2017 (SEI 1289718). Atualmente, a empresa é detentora da autorização para operar a referida atividade nos termos da Decisão nº 165, de 14/12/2010 (SEI 1390024).

1.2. Durante a análise do processo, a Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos – SAS verificou que a Interessada não realizou nenhum tipo de operação no Brasil e que não possui, portanto, operações pendentes de realização (SEI 1362864).

1.3. A SAS realizou ainda as análises jurídica e fiscal, julgando a documentação satisfatória, conforme verificações descritas a seguir (SEI 1366988):

a) A regularidade jurídica foi atestada por meio do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ (SEI 1367731); e

b) A regularidade fiscal foi demonstrada por meio de prova de regularidade junto ao FGTS da sociedade empresária (SEI 1367696) e de Certidão Negativa de Débito – ANAC (SEI 1367770).

1.4. Em que pese a empresa não estar regular com a Receita Federal, a SAS não vislumbrou motivos para condicionar o pedido de revogação da autorização para operar à regularização da situação junto àquele Órgão, visto que, em último caso, a revogação da autorização para operar seria a medida infracional máxima a ser aplicada à empresa, conforme previsto no art. 299 da Lei 7.565, de 19/12/1986.

1.5. Em 03/01/2018, o processo foi encaminhado a esta Diretoria (SEI 1399731).

1.6. É o relatório.

Ricardo Fenelon Junior

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fenelon Junior, Diretor**, em 08/01/2018, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1400708** e o código



CRC 39C1B2E7.

---

SEI nº 1400708